

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art.92- Decreto Municipal nº 8367/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 75 da Lei 14.133/2021 inciso II , nos termos do Documento de Formalização de Demanda – DFD, e Termo de Referência-TR anexo, SERVIÇOS DE CHAVEIRO ,na nova Lei de Licitações e Contratos”, conforme dispõe no artigo 92 do Decreto Municipal 8367/2023.

Encaminha-se a Setor de Compras para as providências cabíveis.

Bocaiúva,-MG , 06 de Janeiro de 2026



Helder Lima Goudinho
Diretor Geral
SAAE/Bocaiuva

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 5/2026 Dispensa 3/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Pedro Caldeira, 07A– Centro – Bocaiúva/MG – CEP: 39390-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR VALOR, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data de apresentação das propostas: **15/01/2026 à partir das 00:00hs à 19/01/2026 até às 23:59hs** pelo endereço de e-mail saaeboc.compras@gmail.com ou entregue à Praça Pedro Caldeira, nº 07–A, Centro Bocaiúva/MG, horário de entrega de 08:00 às 16:30 hs dentro da data limite.

1.0 – DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de SERVIÇOS DE CHAVEIRO . Quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).

A contratação ocorrerá conforme descrito no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA:

O critério de julgamento adotado será o menor ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.032.2281 - Operação e Manutenção do Sistema de Agua na Sede do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39 00- Outros serviços Ter. -P.Jurídica
FICHA:2039

FONTE DE RECURSO: 1753

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor por item total estimado para contratação será de R\$ (10.332,00) Dez mil trezentos e trinta e dois reais)

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial <http://saaebocaiuva.com.br/licitacoes>, onde poderá ser consultado.

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

(38) 3251-1583 | saaebocaiuvacompras@gmail.com

- 4.1.2 As propostas poderão ser encaminhadas pelo email saaeboc.compras@gmail.com ou entregue até a data limite no endereço: Praça Pedro Caldeira, 07-A, Centro, Bocaiúva - MG.
- 4.1.3 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site.
- 4.1.4 Data limite para apresentação da proposta de preços: **19/01/2026 até às 23:59hs.**

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Poderão ser encaminhados pelo email saaeboc.compras@gmail.com ou entregues na Praça Pedro Caldeira, 07-A, Centro, Bocaiúva -MG.

5.1 Habilitação Fiscal e Trabalhista Pessoa Jurídica:

- 5.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento das propostas;
- 5.1.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;
- 5.1.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CNDMunicipal**);
- 5.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- 5.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

5.2 Qualificação Econômica e Financeira:

- 5.2.1 Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através da **Certidão Negativa de Falência** ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5.3 Declaração que não Emprega Menor

- 5.3.1 Declaração nos moldes constantes do Anexo I deste aviso de dispensa, para atender dispositivo previsto no art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21; (não emprega menor).

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 6.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

7. DO PAGAMENTO:

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

(38) 3251-1583 | saaebocaiuvacompras@gmail.com

7.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o SAAE revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. SAAE deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Bocaiuva/MG, 14 de Janeiro de 2026

HELDER LIMA GOUDINHO

Diretor Geral do SAAE

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18
(38) 3251-1583 | saaebocaiuvacompras@gmail.com

PROCESSO DE COMPRA nº XXX/2024

DISPENSA nº XXX/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº , POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº. ,
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

Representante Legal

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo manutenção, substituição de chaves, confecção e cópia de chaves comuns e chaves tipo tetra, abertura de fechaduras de portas, substituição/troca de fechaduras de portas com material incluso, atendendo às demandas da instituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A prestação contínua desses serviços garante segurança, controle de acesso e funcionamento ininterrupto das instalações, evitando riscos operacionais e garantindo conformidade com normas internas de patrimônio.

Fundamentada na lei 14133, Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE MODELO TETRA.	Serviço	20,00	R\$ 31,70	R\$ 634,00
2	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURAS DE PORTAS, FECHADURA TETRA.	Serviço	20,00	R\$ 63,30	R\$ 1.266,00
3	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURAS DE PORTAS, FECHADURA SIMPLES.	Serviço	30,00	R\$ 58,30	R\$ 1.749,00
4	SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE MODELO SIMPLES.	Serviço	30,00	R\$ 11,70	R\$ 351,00
5	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE FECHADURA SIMPLES; (INCLUSO MATERIAL)	Serviço	20,00	R\$ 153,30	R\$ 3.066,00
6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE FECHADURA TETRA; (INCLUSO MATERIAL)	Serviço	20,00	R\$ 163,30	R\$ 3.266,00
	TOTAL			TOTAL	R\$ 10.332,00

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18
(38) 3195-1453 | saaebocaiuvacompras@gmail.com


Vinícius Brandão de Souza
CPF: 089.505.106-39

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18
(38) 3251-1583 | saaebocaiuvacompras@gmail.com

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Atendimento sob demanda mediante ordem de serviço;
Prazo máximo de atendimento: até 24h para demandas comuns e 2h para emergenciais;
Serviços executados no local, salvo necessidade específica.

A contratada deverá executar:

Confecção de chaves comuns e tetra;
Substituição de chaves, miolos e cilindros;
Abertura técnica de portas sem danos;
Substituição/troca de fechaduras de portas simples e tetra;
Abertura de fechaduras de portas simples e tetra;
Fornecimento de todo material necessário;
Mão de obra qualificada.

4.1. Fornecimento e Transporte:

O serviço executado deverá ser realizado pela contratada, que será responsável por todos os custos relacionados, com transporte, fornecimento de material, seguro e quaisquer outros custos adicionais. O endereço para prestação dos serviços, será designado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Bocaiuva/MG, conforme as necessidades do SAAE e dentro dos prazos acordados.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para participar do certame e executar o objeto contratado, a empresa fornecedora deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples; no caso de sociedades por ações, apresentação da ata de eleição dos administradores.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei; Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5. Outras Declarações Obrigatórias:

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18
(38) 3195-1453 | saaeBocaiuvaCompras@gmail.com


Vinícius Brandão de Souza
CPF: 029.505.196-39

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

(38) 3251-1583 | saaeBocaiuvaCompras@gmail.com

Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação com a Administração Pública;
Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme legislação vigente.

5.6 Outros Requisitos Mínimos Exigidos

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

A empresa deve possuir CNPJ ativo;

Garantir atendimento emergencial dentro do prazo estabelecido no contrato;

Utilizar materiais novos, originais e compatíveis com os padrões de fechaduras existentes na instituição;

Manter controle rigoroso de cópias de chaves confeccionadas, assegurando registro e entrega formal ao setor responsável;

Cumprir normas de segurança patrimonial e de sigilo, evitando divulgação de informações sobre acessos e sistemas internos;

Disponibilizar equipamentos adequados para execução de aberturas técnicas sem causar danos às portas e fechaduras;

Cumprir legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho aplicável;

Apresentar garantia mínima contra defeitos de fabricação e execução dos serviços.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

As propostas apresentadas serão analisadas com base nos seguintes parâmetros:

6.1- A proposta deverá atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência.

6.2- Preços Compatíveis com a média de mercado.

6.3- Todas as certidões, declarações e comprovações exigidas no edital devem estar válidas e regulares.

6.4- As formas e prazos de pagamento propostos devem estar alinhados às condições estabelecidas neste TR.

6.5- Propostas que apresentarem divergências ou falhas documentais serão desclassificadas.

7. GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela unidade designada, que registrará demandas e atestará execuções.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Confecção de Chaves Comuns:

Serviço de produção de cópias de chaves comuns utilizadas em portas internas e externas, armários, salas administrativas e demais acessos.

Inclui:

- Leitura do padrão da chave original;

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

(38) 3195-1453 | saaebocaiuacompras@gmail.com



Vinícius Brandão de Souza
CPF: 088.595.496-39

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

(38) 3251-1583 | saaebocaiuacompras@gmail.com

- Corte preciso em máquina profissional;
- Acabamento e teste funcional no cilindro correspondente.

Confecção de Chaves Tipo Tetra:

Serviço especializado para produção de chaves tetra, empregadas em fechaduras de maior segurança.

Inclui:

- Identificação correta do miolo/tambor;
- Corte em máquina apropriada para chave tetra;
- Verificação de encaixe e funcionamento.

Abertura Técnica de Fechaduras de Portas simples e tetra:

Abertura de portas trancadas, emperradas ou com falha mecânica, utilizando técnicas não destrutivas sempre que possível, com o objetivo de evitar danos em portas e fechaduras.

Inclui:

- Avaliação do tipo de fechadura;
- Uso de ferramentas adequadas para abertura técnica;
- Lubrificação ou ajuste quando necessário.

Substituição de Cilindros, Miolos e Fechaduras de portas:

Troca de componentes danificados, desgastados ou com falhas.

Inclui:

- Remoção do cilindro/miolo antigo;
- Instalação de novo componente compatível;
- Ajuste e testes finais de travamento e destravamento.

Fornecimento de Materiais

Todo material necessário à execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, incluindo:

- Cópias de chaves comuns e tetra;
- Miolos e cilindros compatíveis;
- Fechaduras para portas simples e tetra.

Atendimento Emergencial:

Execução de serviços em caráter urgente, conforme necessidade da contratante, com prazo de atendimento diferenciado previsto no contrato. Inclui abertura técnica, substituição rápida de chaves e correção de falhas que impactem o funcionamento imediato do ambiente.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Pagamento por serviços executados, mediante tabela aprovada;

Quantitativos devidamente comprovados e atestados pelo fiscal do contrato.

Recebimento do Objeto

- 8.1- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

(38) 3195-1453 | saaebocaiuvacompras@gmail.com


Vinícius Brandão de Souza
CPF: 088.595.496-39

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

(38) 3251-1583 | saaebocaiuvacompras@gmail.com

- 8.2- O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.3- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 8.4- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.8- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.9- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 8.10- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18
(38) 3195-1453 | saaebocaiuvacompras@gmail.com



Vinícius Brandão de Souza
CPF: 088.595.496-39

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

(38) 3251-1583 | saaebocaiuvacompras@gmail.com

8.11- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12- Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Disponibilizar profissionais qualificados;
Utilizar materiais compatíveis e de boa qualidade;
Manter sigilo sobre locais de acesso;
Cumprir prazos e normas de segurança.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O SAAE Bocaiuva compromete-se a:

Emitir ordens de serviço;
Garantir acesso às áreas necessárias;
Atestar serviços para pagamento.

11. SANÇÕES;

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18
(38) 3195-1453 | saaeBocaiuvacompras@gmail.com


Vinícius Brandão de Souza
CPF: 088.595.496-39

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. MULTA:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.1- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

(38) 3195-1453 | saaebocaiuvascompras@gmail.com


Vinícius Brandão de Souza
CPF: 088.595.496-39

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

(38) 3251-1583 | saaebocaiuvascompras@gmail.com

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para o Contratante;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.332,00 (Dez mil trezentos e trinta e dois reais).

Valor estimado de acordo com a pesquisa de mercado e considerando a média dos orçamentos.

- 13.1-** Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Justificativa da pesquisa de preço: O valor foi estabelecido utilizando-se do inciso IV, pesquisa direta com fornecedor.

O valor estimado foi calculado por média aritmética ponderada

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18
(38) 3195-1453 | saaebocaiuvacompras@gmail.com



Vinícius Brandão de Souza
CPF: 000.000.000-00

14.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE.

14.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 17.512.0032.2281 - Operação e Manutenção do Sistema de Água na Sede do Município

Elemento: 33903900 – Outros Serviços Terc. – P. Jurídica

Ficha: 2039

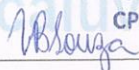
14.3- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Identificação da Área Requisitante e Responsáveis:

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento Técnico Operacional	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Vinicius Brandão De Souza	
CPF: 088.595.496-39	Cargo/Função: Chefe do Departamento Técnico Operacional
E-mail: viniciusagronegocios@hotmail.com	Telefone: (38) 999267332
Gestora de contratos: Ana Cecília Oliveira Andrade	

Bocaiúva, 23 de dezembro de 2025.

Vinicius Brandão de Souza
CPF: 088.595.496-39



Vinicius Brandão de Souza
Chefe Departamento Técnico Operacional
Matricula:1528